



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**



**LEI DE ORÇAMENTO**

**PARA O**

**EXERCÍCIO DE 1944**



1943

OF. GRÁF. DA IMPRENSA OFICIAL  
PORTO ALEGRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



---

**LEI DE ORÇAMENTO**

PARA O

EXERCÍCIO DE 1944

---

1943

OF. GRÁF. DA IMPRENSA OFICIAL  
PÔRTO ALEGRE



## DECRETO-LEI N.º 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1944.

O Prefeito do Município de Passo Fundo, na conformidade do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a resolução número 4389 do Conselho Administrativo do Estado,

### DECRETA:

Art.º 1.º — A receita do Município para o exercício de 1944 é orçada em dois milhões cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.120.000,00) e será arrecadada na fórmula da legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>			
	<b>Tributária</b>	<b>Cr\$</b>		
	a) Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial .....	8.000,00		
0.12.1	Imposto Predial .....	220.000,00		
0.17.3	Imposto s/Indústrias e Profissões.	250.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças .....	200.000,00		
0.25.2	Imposto s/Exploração Agrícola e Industrial .....	47.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões ....	60.000,00		
	b) Taxas:			
1.11.2	Taxas Rodoviárias .....	258.000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística .....	2.000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social .....	26.750,00		
1.21.4	Taxas de Expediente .....	6.250,00		

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos .....	10.000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública .....	18.000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA TRIBU- TÁRIA .....</b>	<b>1.106.000,00</b>		<b>1.106.000,00</b>
	<b>Patrimonial</b>			
2.01.0	Renda Imobiliária .....	5.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais .....	25.000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA PATRI- MONIAL .....</b>	<b>30.000,00</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>Industrial</b>			
3.03.0	Serviços Urbanos .....	660.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabrís e Manufactureiras .....	2.000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA INDUS- TRIAL .....</b>	<b>662.000,00</b>		<b>662.000,00</b>
	<b>Receitas Diversas</b>			
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Ma- tadouros .....	15.000,00		
4.12.0	Receitas de Cemitérios .....	10.000,00		
	<b>TOTAL DE RECEITAS DIVER- SAS .....</b>	<b>25.000,00</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais ..		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....		255.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas .....	22.000,00		
6.21.0	Multas .....	12.000,00		
6.23.0	Eventuais .....	2.000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA EXTRA- ORDINÁRIA .....</b>	<b>36.000,00</b>	<b>261.000,00</b>	<b>297.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>2.120.000,00</b>

Art.º 2.º — A despesa do Município para o exercício de 1944 é fixada em dois milhões cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.120.000,00) e será efetuada de acôrdo com a discriminação a seguir estabelecida.

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER EXECUTIVO</b>	Cr\$		
100		<b>Gabinete do Prefeito</b>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo .....	54.420,00		
100	8.02.3	Material de Consumo .....	12.000,00		
100	8.02.4	Despesas Diversas .....	1.500,00		
			<hr/>		
			67.920,00		
101		<b>Sub-Prefeitura</b>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo .....	42.600,00		
101	8.02.4	Despesas Diversas .....	300,00		
			<hr/>		
			42.900,00		
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<b>Secretaria</b>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo .....	23.020,00		
110	8.04.3	Material de Consumo .....	1.500,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas .....	11.900,00		
			<hr/>		
			36.420,00		
111		<b>Diretoria da Fazenda</b>			
111	8.04.0	Pessoal Fixo .....	15.000,00		
111	8.04.4	Despesas Diversas .....	500,00		
			<hr/>		
			15.500,00		
1.110		<b>Contadoria</b>			
1.110	8.07.0	Pessoal Fixo .....	17.520,00		
1.110	8.07.2	Material Permanente .....		6.200,00	
1.110	8.07.3	Material de Consumo .....	1.000,00		
			<hr/>		
			18.520,00	6.200,00	
1.111		<b>Seção de Lançamentos</b>			
1.111	8.11.0	Pessoal Fixo .....	10.560,00		
			<hr/>		
			10.560,00		
1.112		<b>Seção de Fiscalização</b>			
1.112	8.12.0	Pessoal Fixo .....	5.040,00		
1.112	8.12.4	Despesas Diversas .....	1.200,00		
			<hr/>		
			6.240,00		



Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
1.113		<b>Tesouraria</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
4.113	8.13.0	Pessoal Fixo .....	12.120,00		
1.113	8.13.1	Pessoal Variável .....	58.000,00	25.560,00	
1.113	8.13.2	Material Permanente .....	20.000,00		
1.113	8.13.3	Material de Consumo .....			
			90.120,00	25.560,00	
112		<b>Portaria</b>			
112	8.09.0	Pessoal Fixo .....	5.620,00		
112	8.09.3	Material de Consumo .....	1.000,00		
			6.620,00		
		<b>Total da Despesa com Admi- nistração Municipal .....</b>	294.800,00	31.760,00	326.560,00
2		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE IN- TERESSE COMUM COM O ESTADO</b>			
20		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
200		<b>Assistência Policial</b>			
200	8.24.4	Despesas Diversas .....	4.800,00		
			4.800,00		
21		<b>Assistência Social</b>			
21	8.29.4	Despesas Diversas .....	107.060,00		
			107.060,00		
22		<b>INSTRUÇÃO PÚBLICA</b>			
220		<b>Escolas Municipais</b>			
220	8.33.0	Pessoal Fixo .....	134.400,00		
220	8.33.2	Material Permanente .....		2.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo .....	7.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas .....	2.800,00		
			144.200,00	2.000,00	
221		<b>Inspetoria Escolar</b>			
221	8.36.0	Pessoal Fixo .....	6.000,00		
			6.000,00		
222		<b>Subvenções Escolares</b>			
222	8.38.4	Despesas Diversas .....	63.400,00		
			63.400,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
230		<b>Subvenções, Contribuições e Auxílios</b>			
230	8.48.4	Despesas Diversas .....	62.200,00		
			<u>62.200,00</u>		
231		<b>Serviço Estadual</b>			
231	8.48.4	Despesas Diversas .....	26.750,00		
			<u>26.750,00</u>		
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<b>Incentivo à Agricultura e à Pecuária</b>			
240	8.59.4	Despesas Diversas .....	30.000,00		
			<u>30.000,00</u>		
25		<b>SERVIÇO DE ESTATÍSTICA</b>			
250		<b>Serviço Estadual</b>			
250	8.98.4	Despesas Diversas .....	11.000,00		
			<u>11.000,00</u>		
26		<b>DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES</b>			
260		<b>Serviço Estadual</b>			
260	8.98.4	Despesas Diversas .....	17.000,00		
			<u>17.000,00</u>		
		<b>Total da Despesa com os Ser- viços de Interesse Comum com o Estado .....</b>	<b>472.410,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>474.410,00</b>
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>GEMITÉRIOS</b>			
320		<b>Cemitério Municipal</b>			
320	8.89.0	Pessoal Fixo .....	2.400,00		
320	8.89.4	Despesas Diversas .....	10.000,00		
			<u>12.400,00</u>		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
330		<b>Limpeza Pública Municipal</b>			
330	8.85.0	Pessoal Fixo .....	5.280,00		
330	8.85.3	Material de Consumo .....	4.180,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas .....	4.500,00		
			<hr/>		
			13.960,00		
34		<b>ÁGUAS</b>			
340		<b>Serviço de Águas</b>			
340	8.63.1	Pessoal Variável .....	28.600,00		
340	8.63.2	Material Permanente .....		15.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo .....	2.300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas .....	4.400,00		
			<hr/>		
			35.300,00	15.000,00	
35		<b>Parques e Jardins</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo .....	15.480,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável .....	16.000,00		
35	8.81.3	Material de Consumo .....	4.000,00		
			<hr/>		
			35.480,00		
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<b>Usinas</b>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo .....	62.652,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável .....	30.000,00		
360	8.63.2	Material Permanente .....		60.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo .....	10.000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas .....	88.000,00		
			<hr/>		
			190.652,00	60.000,00	
361		<b>Serviços Industriais</b>			
361	8.64.0	Pessoal Fixo .....	3.960,00		
361	8.64.1	Pessoal Variável .....	20.000,00		
361	8.64.2	Material Permanente .....		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo .....	200,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas .....	2.020,00		
			<hr/>		
			26.180,00	15.000,00	
362		<b>Iluminação Pública</b>			
362	8.88.4	Despesas Diversas .....	6.440,00		
			<hr/>		
			6.440,00		
		<b>Total da Despesa com os Ser- viços Públicos Municipais</b>	320.412,00	90.000,00	410.412,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
400		<b>Seção de Obras e Viação</b>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo .....	33.960,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável .....	8.400,00		
400	8.80.2	Material Permanente .....		30.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo .....	50.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas .....	30.000,00		
			122.360,00	30.000,00	
41		<b>Conservação de Ruas</b>			
41	8.81.0	Pessoal Fixo .....	4.800,00		
41	8.81.1	Pessoal Variável .....	56.275,20		
41	8.81.2	Material Permanente .....		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo .....	6.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas .....	4.000,00		
			71.075,20	3.000,00	
42		<b>CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
42	8.82.0	Pessoal Fixo .....	15.000,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável .....	56.000,00		
42	8.82.3	Material de Consumo .....	22.000,00		
			93.000,00		
43		<b>CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável .....	5.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo .....	10.000,00		
			15.000,00		
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<b>Construção e Calçamento</b>			
440	8.87.2	Material Permanente .....		70.000,00	
440	8.87.4	Despesas Diversas .....	52.000,00		
			52.000,00	70.000,00	
441					
441	8.89.4	Despesas Diversas .....	90.000,00		
			90.000,00		
		<b>Total da Despesa de Obras e Melhoramentos Públicos ..</b>	443.435,20	103.000,00	546.435,20

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
5		<b>DÍVIDAS</b>	Cr\$		Cr\$
50		<b>Consolidada</b>			
50	8.73.4	Despesas Diversas .....	30.438,60		
			<u>30.438,60</u>		
50	8.74.4	Despesas Diversas .....	34.948,20		
			<u>34.948,20</u>		
50	8.75.4	Despesas Diversas .....	1.200,00		
			<u>1.200,00</u>		
		<b>Total da Despesa com Dívidas</b>	<b>66.586,80</b>		<b>66.586,80</b>
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
601		<b>Inativos</b>			
601	8.90.0	Pessoal Fixo .....	14.400,00		
			<u>14.400,00</u>		
602		<b>CAIXA DE PEGÚLIOS</b>			
602	8.94.4	Despesas Diversas .....	10.360,00		
			<u>10.360,00</u>		
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
610		<b>Procuradoria Municipal</b>			
610	8.07.0	Pessoal Fixo .....	3.600,00		
610	8.07.1	Pessoal Variável .....	24.000,00		
610	8.07.4	Despesas Diversas .....	2.400,00		
			<u>30.000,00</u>		
63		<b>PRÊMIOS DE SEGUROS</b>			
63	8.94.4	Despesas Diversas .....	9.000,00		
			<u>9.000,00</u>		
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<b>Adidos</b>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo .....	12.720,00		
			<u>12.720,00</u>		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
641		<b>Indenizações, Reposições e Restituições</b>	Cr\$		Cr\$
641	8.92.4	Despesas Diversas .....	1.000,00		
			<hr/> 1.000,00		
642		<b>Abono Provisório</b>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo .....	108.530,00		
			<hr/> 108.530,00		
643		<b>Abono Familiar</b>			
643	8.99.4	Despesas Diversas .....	10.000,00		
			<hr/> 10.000,00		
644		<b>Diversos</b>			
644	8.99.4	Despesas Diversas .....	3.000,00		
			<hr/> 3.000,00		
65		<b>Contribuições e Auxílios</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas .....	70.586,00		
			<hr/> 70.586,00		
66		<b>Eventuais</b>			
66	8.99.4	Despesas Diversas .....	26.000,00		
			<hr/> 26.000,00		
		<b>Total da Despesa com Encargos Diversos .....</b>	<hr/> 295.596,00		<hr/> 295.596,00
		<b>TOTAL GERAL .....</b>			<hr/> 2.120.000,00

Art.º 3.º — São considerados partes integrantes dêste decreto-lei os anexos e tabelas que o acompanham.

Art.º 4.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até a importância de 10% sobre o montante, da receita, ao juro de nove por cento (%) ao ano, para liquidação dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art.º 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 12 de Novembro de 1943.

**VICTOR GRAEFF**  
Prefeito Municipal



**TABELAS EXPLICATIVAS  
DA RECEITA**



# RECEITA ORDINÁRIA

## TRIBUTÁRIA

### a) IMPOSTOS

#### 0.11.1 — Imposto Territorial

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterado pelo Decreto n.º 27, de 9 de Dezembro de 1938 e pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

1 — O imposto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sobre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e urbanos das vilas de Teixeira, Sertão e Maráu, e será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações:

- |   |       |
|---|-------|
| a) os terrenos situados nos limites urbanos da cidade pagarão sobre o valor venal .....   | 0,7 % |
| b) Os terrenos em idênticas condições, situados na zona suburbana da cidade, e nas vilas cujas plantas forem aprovadas pela Prefeitura, sobre o valor venal ..... | 0,7 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas, sedes de distritos acima mencionados .....   | 0,5 % |

---

#### 0.12.1 — Imposto Predial

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — O Imposto Predial incide sobre o valor locativo dos prédios situados na zona urbana e suburbana da cidade e na zona urbana

das vilas de Maráu, Sertão e Teixeira, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes:

a)	Prédios alugados em qualquer das localidades acima referidas, sôbre o valor locativo .....	10 %
b)	Quando ocupados pelos seus proprietários, para sua residência, sôbre o valor locativo provavel...	7 %
2 —	Os prédios que tiverem beirado para cima do passeio, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de..	50 %
3 —	Os prédios sitos nas localidades citadas e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de....	70 %
4 —	Os prédios de madeira, nas mesmas localidades acima, embora com frente de material, pagarão o adicional de	50 %
5 —	Prédios nas condições acima descritas, situados na 2. <sup>a</sup> zona da cidade, isto é, na zona não calçada, pagarão o adicional de .....	20 %
6 —	Prédios em ruínas, embora desocupados, na zona calçada da cidade, além do imposto predial a que estiverem sujeitos, pagarão mais o adicional de.....	70 %
7 —	Prédios situados nas ruas calçadas, cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de .....	50 %

### I S E N Ç Õ E S

São isentos do Imposto Predial:

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e dos Estados;
- b) Os de propriedade dos Institutos de Ensino desde que concedam matriculas gratuitas na proporção de 5% da matrícula geral dos cursos primário e secundário;
- c) Os prédios ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto;
- d) Os prédios de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral.

### 0.17.3 — Imposto sôbre Indústrias e Profissões

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — Importância da quota do Imposto de Indústrias e Profissões a ser entregue pelo Estado .....	Cr\$ 250.000,00
---	-----------------

0.18.3 — Imposto de Licenças

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

	Cr\$
1 — Alvará de transferência de terrenos edificados, na primeira zona .....	96,00
2 — Idem, na segunda zona .....	80,00
3 — Alvará de transferência de sobra de terreno edificado até dois e meio metros de frente ou fundo de terreno sem face para a rua .....	24,00
4 — Alvará para fins não especificados .....	28,00
5 — Concessão de terrenos da Municipalidade, para edificar, na primeira zona da cidade, por metro de frente	144,00
6 — Idem, idem, na segunda zona da cidade, por metro de frente .....	72,00
7 — Idem, idem, nas demais zonas da cidade .....	40,00
8 — Alinhamento de terreno .....	12,00
9 — Alinhamento de calçada .....	6,00
10 — Idem, idem, com direito a cordão de pedra, por metro de frente .....	8,00
11 — Altura de soleira, na primeira zona da cidade .....	10,00
12 — Idem, idem, na segunda zona da cidade .....	6,00
13 — Registro de marca ou sinal .....	20,00
14 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na cidade (primeira zona) .....	50,00
15 — Idem, idem, na segunda zona .....	45,00
16 — Idem, idem, de madeira, sómente na terceira zona...	6,00
17 — Levantar andaime, nas ruas da cidade, mediante guia da Diretoria de Obras, na primeira zona .....	60,00
18 — Idem, idem, na segunda zona .....	20,00
19 — Prorrogação de prazo para edificar, pela primeira vez, por seis meses .....	72,00
20 — Idem, idem, pela segunda vez, por 3 meses .....	190,00
21 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia .....	20,00
22 — Alvará de licença para fechamento ou mudança de estrada .....	150,00
23 — Ter sirene anunciadora (cinemas e jornais) .....	50,00
24 — Engraxates, em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por cadeira .....	6,00
25 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido .....	30,00
b) Não sendo .....	10,00

26 —	Companhias, emprêsas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em taboletas, cartazes, etc., exceto nas fachadas dos prédios e do mesmo comércio neles instalados, inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos .....	200,00
27 —	Pequenos anúncios (letreiros), dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificadas, etc., exceto os letreiros em português, nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por metro quadrado .....	5,00
28 —	Para colocar taboletas com legendas nas frentes ou lados de prédios, por ano ou fração de ano .....	10,00
29 —	Para colocar anúncios em lugares públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro: a) Cartazes e molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes e muros, ou em terrenos baldios, por dia .....	20,00
30 —	Em cartazes aderentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc., até o tamanho de um metro quadrado, em lugares permitidos .....	0,20

OBSERVAÇÕES:

Os cartazes, antes de serem colocados, passarão pela fiscalização municipal.

31 —	Para colocar anúncios de cinemas e teatros em lugares públicos: a) Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc., a juízo do Prefeito, cada teatro ou cinema... b) Para colocar faixa de tecido de qualquer espécie, ao longo de paredes ou sacadas, em sentido vertical ou horizontal, por metro linear.....	200,00 10,00
32 —	Para anúncios em calçadas ou passeios: A tinta ou por outro processo, por local e por ano... Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura .....	300,00 200,00
33 —	Botequins e Salas de bebidas: a) Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades, etc., funcionando permanentemente..	200,00

	Cr\$
b) Quando anexos a teatros e salas de cinemas, por ano .....	200,00
c) Quando anexo a sociedades recreativas ou de classes, por ano .....	120,00
d) Em qualquer outro lugar de diversões públicas como circo de cavalinhos, cancha de corridas, locais onde funcionem jogos permitidos, por dia...	20,00
34 — Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis e miudezas em lugares públicos e reuniões:	
a) sendo na zona urbana, por dia .....	10,00
b) sendo na zona suburbana ou rural, por dia.....	5,00
c) vendendo bebidas alcoólicas, por dia .....	50,00
35 — Toldos:	
Para ter toldos na frente de prédios, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sôbre as calçadas, com ou sem anúncio mediante aprovação da Prefeitura, por ano .....	20,00
36 — Coretos:	
Para armá-los na via pública, por dia e por cada um	10,00
37 — Cão açaimado:	
Por animal e por ano .....	5,00
Para retirar cães recolhidos ao Depósito Municipal, por animal .....	5,00
38 — Depósitos de Materiais:	
Para manter depósito de materiais de construção na frente de obras, na primeira zona da cidade, por metro quadrado, no tempo da duração regular da obra..	30,00
39 — Veículos:	
a) Automóvel de praça .....	120,00
b) idem, particular .....	80,00
c) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros, até 2.000 quilos .....	144,00
d) Auto-caminhão de carga particular .....	72,00
e) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros de 200 a 3.000 quilos .....	180,00
f) Com reboque, mais .....	150,00
g) Auto-caminhão de mais de 3.000 quilos .....	200,00
h) Com reboque, mais .....	260,00
i) Carros fúnebros de primeira classe .....	120,00
j) Idem, de segunda classe .....	50,00

	Cr\$
k) Carro particular de duas rodas (aranha) .....	12,00
l) Carroça de duas rodas, para frete .....	18,00
m) Idem, idem, de quatro rodas .....	50,00
n) Idem, idem, particular .....	30,00
o) Idem, idem, de capacidade até 750 quilos.....	25,00
p) Carreta de bois (duas rodas) .....	25,00
q) Carrinhos para venda de sorvetes .....	20,00
r) Motocicletas .....	20,00
s) Bicicletas .....	5,00
40 — Outras licenças não especificadas .....	10,00

### I S E N Ç Õ E S

41 — Ficam isentos do pagamento dêste imposto os cartazes ou molduras aderentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos teatros.

Ficam também isentos do pagamento dêste imposto os anúncios luminosos ou por projeção, em lugares autorizados pela Prefeitura.

Ficam igualmente isentos do pagamento dêste imposto os botequins e salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso dos sócios.

Ficam isentos do pagamento dêste imposto os veículos movidos a gazogênio.

### IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE GADO ABATIDO

	Cr\$
1 — Gado vacum abatido fóra do Matadouro Municipal, para o consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por ato que regulamentou êsses serviços, por cabeça .....	6,00
2 — Não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça .....	30,00
3 — Suíno, ovelhum ou caprino, por cabeça .....	1,60
4 — Qualquer espécie, abatidos nas xarqueadas ou salama-rias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça.....	1,50

## 0.25.2 — Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial

Lei n.º 1, de 31 de Dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de Julho de 1944.

### IMPOSTO PECUÁRIO SOBRE GADO MAIOR E MENOR

Cr\$

1 — Este imposto incide sôbre o gado bovino, equino e lanígero, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

a) Por cabeça de gado bovino .....	0,72
b) Por cabeça de gado suíno .....	0,42
c) Por cabeça de gado lanígero .....	0,24

2 — A lotação sôbre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.

### ISENÇÕES

Ficam isentos dêste imposto os criadores que possuírem número inferior a 14 cabeças.

### IMPOSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

1 — Todo o produtor do município, fica sujeito ao pagamento dêste imposto, sôbre os seguintes produtos:

a) Por saco de arroz com casca .....	0,20
b) Por saco de milho .....	0,10
c) Por 100 quilos de uva .....	0,30

O imposto será cobrado de acôrdo com a declaração do produtor, devidamente controlada pela Prefeitura e apresentada logo após as respectivas safras. A falsidade da declaração, no prazo estabelecido, determinará o lançamento "ex-officio" pela Prefeitura, que, na falta de dados precisos, fará a lotação do contribuinte com base na extração das terras cultivadas ou utilizadas no ramo respectivo.

**0.27.3 — Imposto sôbre Jogos e Diversões**

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

O imposto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

	Cr\$
<b>1 — Bailes Públicos:</b>	
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez .....	60,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia .....	48,00
c) Mascarado ou a fantasia, na segunda zona, por vez ..	36,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia .....	30,00
<b>2 — Cabarets Públicos:</b>	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham carater familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês .....	200,00
<b>3 — Espetáculos:</b>	
a) Companhias ambulantes de breve estadia, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função .....	24,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos .....	30,00
<b>4 — Jogos:</b>	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade .....	100,00
Nos distritos .....	40,00
<b>5 — Cancha de Bochas:</b>	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano .....	144,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano .....	90,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano .....	72,00
d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano .....	45,00
<b>6 — Cancha de Jogo de Bola ou Bolão, por ano</b>	
a) Na cidade .....	120,00
b) Nos distritos .....	75,00
Corridas de animais, sôbre a aposta .....	6 %
Qualquer jogo lícito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês .....	240,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês .....	60,00

	Cr\$
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca .....	27,00
e) Outros jogos permitidos pela polícia, sem fins sociais, por sede e por mês .....	600,00

7 — Rinkes de Patinação:

a) Rinkes de patinação, cobertos, em sedes de sociedades ou não, por mês .....	100,00
b) Não sendo coberto, por mês .....	50,00

8 — Parque de diversões:

a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês .....	100,00
---	--------

9 — Outros Divertimentos:

a) Quaisquer outros divertimentos não especificados neste título, dos quais se auferam lucros de qualquer forma, por mês .....	10,00
--	-------

10 — Hoteis, Restaurantes, etc.

- a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bars e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei.

### TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas.

a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas .....	6 %
b) Também será cobrada sôbre os impostos de Licenças e Territorial Urbano e Suburbano, a taxa de	10 %

b) TAXAS

1.11.2 — Taxas Rodoviárias

Lei n.º 1, de 31 de Dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27 de 9 de Dezembro de 1938, dito n.º 1 de 20 de Dezembro de 1939 e dito n.º 8 de 15 de Julho de 1941.

1 — Todo aquele que, na zona rural, for proprietário, arrendatário ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acôrdo com as seguintes especificações:  
Entende-se por ocupante aquele que, embora não residindo na terra, exerce sôbre ela o direito de posse.

Na Zona Agrícola:

	Cr\$
a) Ocupante de terras até 10 hectares .....	24,00
b) De mais de 10 até 25 hectares .....	36,00
c) De mais de 25 até 50     " .....	48,00
d) De mais de 50 até 75     " .....	70,00
e) De mais de 75 até 100   " .....	100,00
f) De mais de 100 até 150   " .....	140,00

O que exceder de 150 hectares pagará o imposto de 0,60 centavos por hectare.

Na Zona Pastoril:

a) Até 20 hectares .....	24,00
b) De mais de 20 até 50 hectares .....	30,00
c) De mais de 50 até 100     " .....	36,00
d) De mais de 100 até 150   " .....	40,00
e) De mais de 150 até 200   " .....	45,00
f) De mais de 200 até 500   " .....	60,00
g) De mais de 500 até 1000   " .....	80,00
h) De mais de 1000 até 1500   " .....	100,00
i) De mais de 1500 até 2000   " .....	120,00
j) De mais de 2000 até 3000   " .....	140,00

O que ultrapassar de 3000 hectares pagará o imposto de 0,20 centavos por hectare excedente.

### 1.13.4 — Taxas de Estatística

Decreto-Lei n.º 8, de 9 de Julho de 1942.

1 — Incide esta taxa sôbre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematografos, Teatros, Cine-Teatros, Circos, etc.), importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração, do respectivo preço.

	Cr\$
Receita provável .....	2.000,00

---

### 1.15.4 — Taxas de Assistência e Segurança Social

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de Janeiro de 1939

#### TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

5% sôbre as Rendas Tributárias para a Contribuição ao Estado, destinada ao serviço de Higiene e Saúde.

Receita provável .....	26.750,00
------------------------	-----------

---

### 1.21.4 — Taxas de Expediente

Lei n.º 21, de 23 de Novembro de 1936

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

#### IMPOSTO DO SÊLO

1 — Sêlo de estampilhas:

a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura....	3,00
b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contrato, até o valor de Cr\$ 500,00 .....	1,00
de Cr\$ 500,00 até 1.000,00 .....	2,00
do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	

	Cr\$
c) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamento, leis e contratos com a administração municipal .....	10 %
d) Dívidas de exercícios findos .....	1 %
e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade .....	2 %
f) Por qualquer certidão negativa ou positiva a.....	5,00
g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição .....	10 %
<b>2 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel:</b>	
a) Requerimentos, memoriais ou plantas dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por meia fôlha .....	0,60
b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades; por meia fôlha .....	0,50
c) Certidões, cópia de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município:	
de rasa, por linha .....	0,50
de busca, por ano .....	2,00
<b>3 — Observações:</b>	
a) O sêlo de 60 centavos é devido por meia fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo em 33 centímetros de largura; quando exceder, pagará o dobro.	
b) Não é permitido escrever, em meia fôlha, dois atos, salvo pagando o sêlo de cada um.	
c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquele em que for pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.	
<b>4 — Diversos:</b>	
a) Atestado de conduta e de vida .....	6,00
b) Cadernetas de identidade de ambulantes .....	2,00

### 1.23.4 — Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

#### TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

##### 1 — Medidas e pesos:

	Cr\$
a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos .....	14,00
b) Idem, idem, até 50 quilos .....	12,00
2 — Aferição de metro linear .....	6,00
3 — Idem, de litro e meio litro .....	6,00

#### OBSERVAÇÕES:

Fica sujeito à taxa de Aferição de Pesos e Medidas todo e qualquer comércio que faça uso de balanças ou medidas, ainda que para simples verificação.

### 1.24.1 — Taxas de Limpeza Pública

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

#### TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrado dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de .....
- 10 %

# PATRIMONIAL

## 2.01.0 — Renda Imobiliária

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

### 1 — Posto de abastecimento:

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual .....	5.000,00

---

## 2.02.0 — Renda de Capitais

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

### 1 — Juros de Títulos de Renda:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável .....	25.000,00
---------------------------	-----------

---

# INDUSTRIAL

## 3.03.0 — Serviços Urbanos

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939 e dito n.º 10 de 15 de Julho de 1941.

### SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### 1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps. ....	1,00
b) Idem, acima de 5 amps. ....	2,00
c) Contadores de fôrça, até 30 amps. ....	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps. ....	2,50
e) Idem, acima de 100 amps. ....	4,00
f) Contadores que servirem a luz e fôrça ....	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Secção de Electricidade, à taxa, por período de ..... 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação for verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou fôrça..... 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em carater provisório ficam sujeitas à taxa de ..... 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acôrdo com as prescrições da Secção de Luz, estão sujeitas à sobretaxa de

Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.

- 5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobre-taxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando for considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Secção de Luz, qualquer instalação existente.

### TARIFAS DE LUZ

#### 6 — Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

	Cr\$
a) Até 10 quilovates por mês, por 500 wats de carga ligada ou fração e por cosinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima) .....	9,00
Os 20 quilovates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade .....	0,90
Os seguintes, de 31 a 60 quilovates, por unidade..	0,80
Os seguintes, de 61 a 100 quilovates, por unidade	0,70
Os seguintes, de 101 a 200 quilovates, por unidade	0,60
Os excedentes de 200 quilovates, por unidade...	0,50
b) A tarifa acima será majorada de 10% nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.	
c) Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 wats instalados, ou fração .....	30,00

#### Ligações de segunda classe:

- a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta fôrça elétrica, em motores, depois da meia noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40% de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dobro.

#### Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos

de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20% acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilovates que excederem, por unidade .....

0,20

b) A taxa mínima será alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.

c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão somente nos casos de instalações residenciais.

Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

#### Ligações de quarta classe:

a) Às pessoas reconhecidamente pobres que junta-rem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 wats, lacradas, pela taxa mensal de .....

4,00

b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 wats .....

12,00

c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricitistas da Municipalidade, quando for oportuno e fornecido o material pelas interessadas.

d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.

e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Secção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.

#### Ligações de quinta classe:

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:

Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados.....

20,00

	Cr\$
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos) .....	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses) .....	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias .....	4,00

Ligações de sexta classe:

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:	
Por 100 wats, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses) .....	15,00
Cada 100 wats ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses) .....	15,00
b) Cada 100 wats ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses) .....	10,00
c) No período de maio a outubro:	
No primeiro caso .....	4,00
No segundo .....	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

Ligações de classe provisória:

a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:	
Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 wats, por mês .....	12,00
As seguintes de 40 wats, por mês, cada uma ou fração .....	4,00
b) Na contagem das lâmpadas será observado que:	
Uma lâmpada de 60 wats, representa duas de 40 wats;	
Uma lâmpada de 100 wats, representa três de 40 wats;	
Uma lâmpada de 150 wats, representa 5 de 40 wats;	
Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como de 40 wats;	
c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobre-taxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.	
d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclu-	

sivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.

e) Nessas condições, será cobrado pelo dobro da taxa mínima.

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores a partes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

	Cr\$
a) A taxa mínima, por quilovates instalado, com direito a 50 quilovats por mês, será de .....	10,00
b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas todas as ligações desta categoria, ficando, então o assinante, desobrigado de qualquer taxa.	
c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.	

8 — Tarifa de fôrça:

Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

a) Até 2 HP., instalados, taxa mínima mensal com direito a 28 quilovates .....	12,00
Para potências maiores, com direito ao uso de 44 quilovates por HP., taxa mínima mensal por HP ou fração .....	6,30
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a .....	0,40
Os 600 idem, idem, a .....	0,30
Os 800 idem, idem, a .....	0,20
Os 1.400 idem, idem, a .....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a .....	0,10
b) As frações inferiores a 1/2 HP, a partir de 2 HP, serão contados a favor do consumidor.	
c) Os colégios com internatos, quartéis, emprêsas jornalísticas, casas de saúde, sociedades beneficentes, clubes recreativos	

- que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50% no consumo.
- d) Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro, a tarifa A será majorada em 20% e a D e C, em 50%.
- e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:
- 1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.
  - 2.º É condição que os HP considerados nunca sejam inferiores a 80% das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.
  - 3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto ( $1/5$ ) da do maior.
- f) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.
- g) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.
- h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente, motores até um (1) HP no máximo.
- i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50%, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25%.
- j) Com fator indutivo médio até 69% a majoração será de 15%.
- k) Com fator indutivo médio, até 79% a majoração será de 5%. Com fator de 80% a 90% não haverá alteração nas tarifas. Com fator, entre 91% e 100% será feito um desconto de 5%.
- l) As instalações com motores sincrônos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20% sobre o consumo.
- Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Secção de Eletricidade.
- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e fôrça:
- 1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates fôrça, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.

2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates fôrça, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa .....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor .....	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de .....	10,00

Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15.000 litros .....	10,00
2 — De cada 1.000 litros ou fração que exceder, pagará mais	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobre-taxa mensal de .....	5,00
4 — Ligações .....	25,00

Todas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.

**3.04.0 — Indústrias Fabrís e Manufatureiras**

Lêi n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável .....	2.000,00
--------------------------	----------

## RECEITAS DIVERSAS

### 4.11.0 — Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

Próprios:

	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável) .....	15.000,00

#### TAXA SOBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça.....	6,00
--	------

### 4.12.0 — Receita de Cemitérios

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

Cemitério:

	Cr\$
Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:	
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros, por um de frente	23,00
b) Dois metros por um de frente .....	10,00
c) Em carneiras da Prefeitura .....	250,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, custará o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, idem, idem .....	70,00

	Cr\$
f) Arrendamento das carneiras da Prefeitura por mais cinco anos .....	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado .....	300,00
h) São isentos de pagamentos, os sepultamentos de pessoas indigentes.	
i) Lagradouros:	
Renda provável .....	100,00

---

# RECEITA EXTRAORDINÁRIA

## 6.11.0 — Alienação de Bens Patrimoniais

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

### VENDA DE IMÓVEIS

	Cr\$
1 — Receita provável .....	6.000,00

---

## 6.12.0 — Cobrança da Dívida Ativa

Decreto-Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

### DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, es-  
criturados neste título:

a) Receita provável .....	255.000,00
---------------------------	------------

---

## 6.20.0 — Contribuições Diversas

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

### RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras des-  
pesas executadas por conta de terceiros .....

2.000,00

## CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

	Cr\$
1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado .....	0,60
2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado..	1,20
3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não for substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.	

---

### 6.21.0 — Multas

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.	
2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10% sôbre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.	
a) Receita provável .....	12.000,00

---

### 6.23.0 — Eventuais

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — Rendas não previstas .....	1.000,00
--------------------------------	----------

### VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável .....	1.000,00
----------------------------	----------

---



**TABELAS EXPLICATIVAS  
DA DESPESA**

TABELLAE EXPLICATAE

DA BERGIA

TABELA N.º 1

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER EXECUTIVO</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
100		<b>Gabinete do Prefeito</b>			
100	8.02.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Subsídio do Prefeito .....	30.000,00		
		b) Representação do Prefeito	15.000,00		
		c) Vencimentos do Chofêr ..	3.420,00		
		d) Substituição do Prefeito.	6.000,00	54.420,00	
100	8.02.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Consertos e Combustiveis ...		12.000,00	
100	8.02.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Diárias em objeto de serviço		1.500,00	
101		<b>SUB-PREFEITURAS</b>			
101	8.02.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Sub-Prefeito da Cidade .....	9.600,00		
		b) Idem de (7) sete Sub-Prefeitos a Cr\$ 3.600,00 c/um	25.200,00		
		c) Idem do Auxiliar do Sub-Prefeito da Cidade .....	2.400,00		
		d) Idem dos Auxiliares dos Sub-Prefeitos dos Dist. de Campo do Meio, Maráu e Sertão a Cr\$ 1.800,00 c/um	5.400,00	42.600,00	
101	8.02.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Alugueres .....		300,00	110.820,00
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<b>Secretaria</b>			
110	8.04.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Secretário	12.000,00		
		b) Gratificação adicional de 15% ao mesmo .....	1.800,00		
		c) Vencimentos do 1.º Auxiliar .....	3.600,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
			Cr\$	Cr\$	
		d) Idem do 2.º Auxiliar .....	2.640,00		
		e) Idem do Arquivista .....	2.980,00	23.020,00	
110	8.04.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Aquisição de material de expediente .....		1.500,00	
110	8.04.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Impressão da Lei Orçamentária e Relatórios ...	3.000,00		
		b) Conservação de móveis e máquinas .....	700,00		
		c) Despesas com o serviço Postal, Telegraf. e Fonogr. ....	2.300,00		
		d) Despesas de viagens de Funcionários .....	500,00		
		e) Assinaturas de Jornais e Revistas .....	400,00		
		f) Publicações Oficiais .....	5.000,00	11.900,00	
111		<b>DIRETORIA DA FAZENDA</b>			
111	8.04.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Diretor da Fazenda .....	12.000,00		
		b) Gratificação adicional de 25% ao mesmo .....	3.000,00	15.000,00	
111	8.04.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas de viagens .....		500,00	
1.110		<b>Contadoria</b>			
1.110	8.07.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Contador .....	9.360,00		
		b) Idem do 1.º Escriurário .....	5.160,00		
		c) Idem do 2.º Escriurário .....	3.000,00	17.520,00	
1.110	8.07.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de máquinas .....	6.200,00	6.200,00	
1.110	8.07.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de Expediente .....		1.000,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Lôcal	Geral				
1.111		<b>Secção de Lançamentos</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.111	8.11.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do 1.º Escri- turário .....	5.400,00		
		b) Idem do 2.º Escriurário.	5.160,00	10.560,00	
1.112		<b>Secção de Fiscalização</b>			
1.112	8.12.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Fiscal Geral		5.040,00	
1.112	8.12.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas de viagens em obje- to de serviço .....		1.200,00	
1.113		<b>Tesouraria</b>			
1.113	8.13.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Caixa ...	5.880,00		
		b) Idem do 1.º Escriurário.	6.240,00	12.120,00	
1.113	8.13.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Percentagens aos arrecadado- res .....		58.000,00	
1.113	8.13.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de máquinas. (Sis- tema de Cont. Mecanizada)		25.560,00	
1.113	8.13.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de Expediente .....		20.000,00	
112		<b>Portaria</b>			
112	8.09.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Porteiro.	3.240,00		
		b) Idem do Contínuo .....	2.380,00	5.620,00	
112	8.09.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material para limpeza .....		1.000,00	215.740,00
		<b>Total da Despesa de Admi- nistração Municipal .....</b>			<b>326.500,00</b>

TABELA N.º 2

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
2		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>			
20		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
200		<b>Assistência Policial</b>			
200	8.24.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Aluguel do prédio p/a Delegacia de Polícia .....		4.800,00	
21		<b>Assistência Social</b>			
21	8.29.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Transporte de Alienados, alimentação e vestuário a presos pobres, medicamentos e Assistência dentária a indigentes .....	96.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e à Infancia .....	11.060,00	107.060,00	111.860,00
22		<b>INSTRUÇÃO PÚBLICA</b>			
220		<b>Escolas Municipais</b>			
220	8.33.0	<i>Pessoal Firo</i>			
		Vencimentos de 144 Professores .....		134.400,00	
220	8.33.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de móveis e utensílios .....		2.000,00	
220	8.33.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Aquisição de material didático .....		7.000,00	
220	8.33.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Alugueres de Grupos Escolares do Estado .....	2.400,00		
		b) Idem de Aulas Municipais	400,00	2.800,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
221		<b>Inspetoria Escolar</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
221	8.36.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Inspetor Escolar .....		6.000,00	
222		<b>Subvenções Escolares</b>			
222	8.38.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Ordinária:			
		a) À Escola Profissional do Circulo Operário .....	10.000,00		
		b) Ao Grêmio Preparatório D. Pedro II .....	1.800,00		
		c) Ao Grêmio Passofundense de Letras .....	3.000,00		
		d) À Escola do Aero Clube de Passo Fundo .....	10.000,00		
		e) À Biblioteca Pública .....	5.000,00		
		f) À Tropa dos Escoteiros Botucaris .....	1.800,00		
		g) À Tropa dos Escoteiros Guaranis .....	1.800,00		
		h) À Escola Rural "Protasio Vargas" .....	30.000,00	63.400,00	215.600,00
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>			
230		<b>Subvenções, Contribuições e Auxílios</b>			
230	8.48.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		1 — Ordinária			
		a) Santa Casa de Misericórdia .....	600,00		
		b) Sanatório Belem .....	2.000,00		
		c) Hospitais do Município ..	10.000,00	12.600,00	
		2 — Extraordinária			
		A distribuir na forma legal ..		49.600,00	
231		<b>Serviço Estadual</b>			
231	8.48.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Contribuição de 5% p/o serviço de Saúde, em cooperação com o Estado .....		26.750,00	88.950,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
24		<b>FOMENTO</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
240		<b>Incentivo à Agricultura e à Pecuária</b>			
240	8.59.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas ...	15.000,00		
		b) Auxílio à 3. <sup>a</sup> Exposição Agro-Industrial .....	15.000,00	30.000,00	
25		<b>SERVIÇO DE ESTATÍSTICA</b>			
250		<b>Serviço Estadual</b>			
250	8.98.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Contribuição ao Estado, p/ esse serviço .....		11.000,00	
26		<b>DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES</b>			
260		<b>Serviço Estadual</b>			
260	8.98.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M. ....		17.000,00	58.000,00
		<b>Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado .....</b>			474.410,00

TABELA N.º 3

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
320		<b>Cemitério Municipal</b>			
320	8.89.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Zelador .....	2.400,00	2.400,00	
320	8.89.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Verba para melhoramento e conservação .....		10.000,00	12.400,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<b>Limpeza Pública Municipal</b>			
330	8.85.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos de um Chofer	3.000,00		
		b) Idem de um Encarregado da limpeza .....	2.280,00	5.280,00	
330	8.85.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Gasolina e Forragens .....		4.180,00	
330	8.85.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Consertos e conservação do caminhão e carroças .....		4.500,00	13.960,00
34		<b>ÁGUAS</b>			
340		<b>Serviços de Águas</b>			
340	8.63.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		28.600,00	
340	8.63.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de material para o serviço de águas .....		15.000,00	
340	8.63.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Lubrificantes .....		2.300,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
340	8.63.4	<i>Despesas Diversas</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Consertos .....		4.400,00	50.300,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos de um Jardineiro .....	4.320,00		
		b) Idem de dois Auxiliares a Cr\$ 2.280,00 e/um .....	4.560,00		
		c) Idem de dois Zeladores a Cr\$ 2.160,00 e/um .....	4.320,00		
		d) Idem de um Extintor de formigas .....	2.280,00	15.480,00	
35	8.81.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		16.000,00	
35	8.81.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Aquisição de mudas, sementes, etc. ....		4.000,00	35.480,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<b>Usinas</b>			
360	8.63.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Engenheiro .....	12.000,00		
		b) Gratificação adicional de 15% ao mesmo .....	1.800,00		
		c) Vencimentos do Chefe de Máquinas .....	3.660,00		
		d) Idem de (2) dois Maquinistas a Cr\$ 4.080,00 e/um .....	8.160,00		
		e) Idem de Maquinista Auxiliar .....	3.600,00		
		f) Idem do 1.º Eletricista .....	6.960,00		
		g) Gratificação adicional de 20% ao mesmo .....	1.392,00		
		h) Vencimentos do 2.º Eletricista .....	4.620,00		
		i) Idem do 3.º Eletricista .....	4.080,00		
		j) Idem do Guarda Linhas .....	3.960,00		
		k) Idem do Fiscal .....	4.800,00		
		l) Idem do Encarregado do Depósito e Oficinas .....	4.620,00	62.652,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
360	8.63.1	<i>Pessoal Variável</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Operários diaristas .....		30.000,00	
360	8.63.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de materiais para ampliação e reforma de li- nhas .....		60.000,00	
360	8.63.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Gasolina e lubrificantes ....		10.000,00	
360	8.63.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Conservação e o mais que for necessário para a boa mar- cha do serviço .....		88.000,00	250.652,00
361		<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>			
361	8.64.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Administra- dor da Britadeira .....		3.960,00	
361	8.64.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		20.000,00	
361	8.64.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de materiais .....		15.000,00	
361	8.64.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Lubrificantes e Combustíveis		200,00	
361	8.64.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Consertos .....		2.020,00	41.180,00
362		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
362	8.88.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Verba para Iluminação de Maráu .....	1.700,00		
		b) Idem, idem Vila Teixeira	720,00		
		c) Idem, idem Vila Sertão..	1.500,00		
		d) Idem, idem Vila Ernestina	720,00		
		e) Idem, idem Vila Água Santa .....	1.500,00		
		f) Idem, idem Povoado Pu- lador .....	300,00	6.440,00	6.440,00
<b>Total da Despesa com os Ser- vícios Públicos Municipais.</b>					410.412,00

TABELA N.º 4

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS.</b>			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		Secção de Obras e Viação	Cr\$	Cr\$	Cr\$
400	8.80.0	<i>Pessoal Firo</i>			
		a) Vencimentos do Engenheiro .....	12.000,00		
		b) Idem do Fiscal de Obras .....	12.000,00		
		c) Idem do Auxiliar de Engenheiro .....	2.880,00		
		d) Idem de um Ronda .....	2.760,00		
		e) Idem de um Chofer .....	4.320,00	33.960,00	
400	8.80.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		8.400,00	
400	8.80.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de máquinas e veículos .....		30.000,00	
400	8.80.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Combustíveis e ferragens ...		50.000,00	
400	8.80.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Consertos e conservação de máquinas e veículos .....		30.000,00	152.360,00
41		<b>CONSERVAÇÃO DE RUAS</b>			
41	8.81.0	<i>Pessoal Firo</i>			
		Vencimentos de um fiscal ..		4.800,00	
41	8.81.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		56.275,20	
41	8.81.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de Ferramentas ...		3.000,00	
41	8.81.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de Construção .....		6.000,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA.	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
41	8.81.4	<i>Despesas Diversas</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Consertos e conservação de ferramentas e veículos ...		4.000,00	74.075,20
42		<b>CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
42	8.82.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos de um Fiscal	6.000,00		
		b) Vencimentos de (5) Cinco Zeladores, a Cr\$ 1.800,00			
		c) /um .....	9.000,00	15.000,00	
42	8.82.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		56.000,00	
42	8.82.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de construção .....		22.000,00	93.000,00
43		<b>CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>			
43	8.87.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas .....		5.000,00	
43	8.87.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Conservação .....		10.000,00	15.000,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<b>Construção e Calçamento</b>			
440	8.87.2	<i>Material Permanente</i>			
		a) Construção de prédios p/ Sub-Prefeituras .....	20.000,00		
		b) Construção de Chafarizes na zona urbana .....	10.000,00		
		c) Construção de prédios Escolares .....	40.000,00	70.000,00	
440	8.87.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Construção de Pontes, Boeiros e Pontilhões .....		52.000,00	
441	8.89.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Serviço de Calçamento .....		90.000,00	242.000,00
		<b>Total da Despesa de Obras e Melhoramentos Públicos</b>			546.435,20

TABELA N.º 5

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
5		<b>DÍVIDAS</b>			
50		<b>Consolidada</b>		Cr\$	Cr\$
50	8.73.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Amortização da Dívida c/o Banco do Rio G. do Sul ..		30.438,60	
50	8.74.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Juros idem, idem .....		34.948,20	
50	8.75.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas com comissões, idem, idem .....		1.200,00	66.586,80
		<b>Total da Despesa de Dívidas</b>			<b>66.586,80</b>

TABELA N.º 6

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
601		<b>Inativos</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
601	8.90.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Aposentadoria de João Manoel Lewis .....	800,00		
		b) Idem de Leopoldino Cesar do Canto .....	800,00		
		c) Idem de Octavio José Ribeiro .....	1.760,00		
		d) Idem de Manoel Teixeira de Souza .....	3.000,00		
		e) Idem de Galdino Paz de Oliveira .....	1.440,00		
		f) Idem de Manoel Amancio Teixeira .....	3.000,00		
		g) Idem de Faustino Dias Soares .....	3.000,00		
		h) Idem de Leriano Nunes França .....	600,00	14.400,00	14.400,00
602		<b>CAIXA DE PECÚLIOS</b>			
602	8.91.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Contribuições à Caixa de Pecúlios da U. F. M. ....	7.360,00		
		b) Idem à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado.	3.000,00	10.360,00	10.360,00
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
610		<b>Procuradoria Municipal</b>			
610	8.07.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Consultor Jurídico .....		3.600,00	
610	8.07.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Percentagem de cobrança da Dívida Ativa .....		24.000,00	
610	8.07.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Custas Judiciárias .....		2.400,00	30.000,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
63		PRÊMIOS DE SEGUROS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
63	8.94.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Prêmios de seguros, etc. ....		9.000,00	9.000,00
64		DESPEAS DIVERSAS			
640		<b>Adidos</b>			
640	8.93.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do adido Adão Silveira .....	4.800,00		
		b) Idem de Dorival Almeida Guedes .....	3.960,00		
		c) Idem de Luiz dos Santos Machado .....	3.960,00	12.720,00	
641		<b>Indenizações, réposições e restituições</b>			
641	8.92.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Restituições de impostos e taxas .....		1.000,00	
642		<b>Abono Provisório</b>			
642	8.93.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) A ser distribuido na fórma legal .....	57.000,00		
		b) Reajustamento de quadros e aumento de vencimentos	51.530,00	108.530,00	
643		<b>Abono Familiar</b>			
643	8.99.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		A ser distribuido na fórma legal .....		10.000,00	
644		<b>Diversos</b>			
644	8.99.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Aluguel do prédio onde funciona a Junta Alist. Militar .....	1.200,00		
		b) Idem, idem do Serviço de Estatística do Estado ....	1.800,00	3.000,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
65		<b>Contribuições e Auxílios</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
65	8.98.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Contribuição pro sede da U. F. M. ....	1.000,00		
		b) Idem ao Estado, de 20% s/Taxas Rodoviárias .....	51.600,00		
		c) Idem, idem s/Exploração Agro-Industrial .....	9.400,00		
		d) Idem ao Hospital São Pedro .....	6.586,00		
		e) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística .....	2.000,00	70.586,00	205.836,00
66		<b>EVENTUAIS</b>			
66	8.99.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas imprevistas .....		26.000,00	26.000,00
		<b>Total da Despesa com Encargos Diversos .....</b>			295.596,00
		<b>TOTAL GERAL .....</b>			2.120.000,00

## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	INCIDÊNCIAS								TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6	7			
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo	Várias Incidências			
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>											
Tributária											
a) Impostos:											
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$					Cr\$	
Imposto Territorial .....		8.000,00								8.000,00	0,38
Imposto Predial .....		220.000,00								220.000,00	10,38
Imposto s/Indústrias e Profissões .....				250.000,00						250.000,00	11,80
Imposto de Licenças .....				200.000,00						200.000,00	9,44
Imposto s/Exploração Agrícola-Industrial .....			47.000,00							47.000,00	2,21
Imposto s/Jogos e Diversões .....				60.000,00						60.000,00	2,83
b) Taxas:											
Taxas Rodoviárias .....			258.000,00							258.000,00	12,17
Taxas de Estatística .....					2.000,00					2.000,00	0,09
Taxas de Assistência e Segurança Social .....					26.750,00					26.750,00	1,26
Taxas de Expediente .....					6.250,00					6.250,00	0,29
Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos .....					10.000,00					10.000,00	0,47
Taxas de Limpeza Pública .....		18.000,00								18.000,00	0,85
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA .....</b>										<b>1.106.000,00</b>	<b>52,17</b>
RECEITA PATRIMONIAL .....	30.000,00									30.000,00	1,41
RECEITA INDUSTRIAL .....	662.000,00									662.000,00	31,23
RECEITAS DIVERSAS .....	25.000,00									25.000,00	1,18
<b>TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA .....</b>										<b>1.823.000,00</b>	<b>85,99</b>
<b>TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA .....</b>	<b>297.000,00</b>									<b>297.000,00</b>	<b>14,01</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>1.014.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>305.000,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>45.000,00</b>					<b>2.120.000,00</b>	
<b>PERCENTAGENS .....</b>	<b>47,83</b>	<b>11,60</b>	<b>14,39</b>	<b>24,06</b>	<b>2,12</b>						<b>100 %</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO**

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
	<b>Administração Geral</b>							
8.02	Governo .....	97.020,00			12.000,00	1.800,00		
8.04	Administração Superior .....	38.020,00			1.500,00	12.400,00		
8.07	Serviços Técnicos Especializados .....	21.120,00	24.000,00	6.200,00	1.000,00	2.400,00		
8.09	Serviços Diversos .....	5.620,00			1.000,00			
		161.780,00	24.000,00	6.200,00	15.500,00	16.600,00	224.080,00	
		7,63	1,13	0,30	0,73	0,78		10,57
	<b>Exação e Fiscalização Financeira</b>							
8.11	Serviço de Arrecadação .....	10.560,00						
8.12	Serviços de Fiscalização .....	5.040,00				1.200,00		
8.13	Serviços Diversos .....	12.120,00	58.000,00	25.560,00	20.000,00			
		27.720,00	58.000,00	25.560,00	20.000,00	1.200,00	132.480,00	
		1,31	2,74	1,20	0,88	0,12		6,25
	<b>Segurança Pública e Assistência Social</b>							
8.24	Assistência Policial .....					4.800,00		
8.29	Assistência Social .....					107.060,00		
						111.860,00	111.860,00	
						5,28		5,28
	<b>Educação Pública</b>							
8.33	Ensino Primário, Secundário e Complementar .....	134.400,00		2.000,00	7.000,00	2.800,00		
8.36	Serviços de Inspeção .....	6.000,00						
8.38	Subvenções, Contrib. e Auxílios .....					63.400,00		
		140.400,00		2.000,00	7.000,00	66.200,00	215.600,00	
		3,63		0,09	0,33	3,12		10,17
	<b>Saúde Pública</b>							
8.48	Subvenções, Contrib. e Auxílios .....					88.950,00		
						88.950,00	88.950,00	
						4,19		4,19
	<b>Fomento</b>							

						30.000,00	30.000,00	
						1,41		1,41
	<b>Serviços Industriais</b>							
8.63	Serviços Urbanos .....	62.652,00	58.600,00	75.000,00	12.300,00	92.400,00		
8.64	Serviços Industriais .....	3.960,00	20.000,00	15.000,00	200,00	2.020,00		
		66.612,00	78.600,00	90.000,00	12.500,00	94.420,00	342.132,00	
		3,15	3,71	4,21	0,59	4,45		16,14
	<b>Dívida Pública</b>							
8.73	Fundada Interna .....					30.438,60		
8.74	Fundada Interna .....					34.948,20		
8.75	Fundada Interna .....					1.200,00		
						66.586,80	66.586,80	
						3,14		3,14
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b>							
8.80	Administração Superior .....	33.960,00	8.400,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00		
8.81	Construção e Conserv. de Logr. Públicos .....	20.280,00	72.275,20	3.000,00	10.000,00	4.000,00		
8.82	Construção e Conserv. de Rodovias .....	15.000,00	56.000,00		22.000,00			
8.85	Serviços de Limpeza Pública .....	5.280,00			4.180,00	4.500,00		
8.87	Construção e Conserv. de Próprios Públicos em Geral		5.000,00	70.000,00	10.000,00	52.000,00		
8.88	Iluminação Pública .....					6.440,00		
8.89	Diversos .....	2.400,00				100.000,00		
		76.920,00	141.675,20	103.000,00	96.180,00	196.940,00	614.715,20	
		3,63	6,68	4,86	4,54	9,29		29,00
	<b>Encargos Diversos</b>							
8.90	Pessoal Inativo .....	14.400,00						
8.91	Contribuição p/Previdência .....					10.360,00		
8.92	Indeniz. Reposições e Restituições .....					1.000,00		
8.93	Encargos Transitórios .....	121.250,00						
8.94	Prêmios de Seg. e Indeniz. p/Acidentes .....					9.000,00		
8.98	Subvenções, Contrib. e Auxil. em Geral .....					98.586,00		
8.99	Diversos .....					39.000,00		
		135.650,00				157.946,00	293.596,00	
		6,40				7,45		13,85
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	609.082,00	302.275,20	226.760,00	151.180,00	830.702,80	2.120.000,00	
	<b>PERCENTAGENS</b> .....	28,73	14,26	10,69	7,13	39,19		100 %

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

Código Local	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL
		Administração Geral	Exação e Fiscaliz. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Diversos	
1	<b>Administração Municipal</b>	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
10	Poder Executivo .....	110.820,00										110.820,00
11	Prefeitura .....	83.260,00	132.480,00									215.740,00
		194.080,00	132.480,00									326.560,00
2	<b>Serviços Públicos de Interesse Comum e/ o Estado</b>											
20	Segurança Pública .....			4.800,00								4.800,00
21	Assistência Social .....			107.060,00								107.060,00
22	Instrução Pública .....				215.000,00							215.000,00
23	Saúde Pública .....					88.950,00						88.950,00
24	Fomento .....						30.000,00					30.000,00
25	Serviço de Estatística .....										11.000,00	11.000,00
26	Departamento das Municipalidades .....										17.000,00	17.000,00
				111.860,00	215.000,00	88.950,00	30.000,00				28.000,00	474.410,00
3	<b>Serviços Públicos Municipais</b>											
32	Cemitério .....									12.400,00		12.400,00
33	Limpeza Pública .....									13.960,00		13.960,00
34	Águas .....							50.300,00				50.300,00
35	Parques e Jardins .....									35.480,00		35.480,00
36	Serviços Urbanos .....							291.832,00		6.440,00		298.272,00
								342.132,00		68.280,00		410.412,00
4	<b>Obras e Melhoramentos Públicos</b>											
40	Administração .....									152.360,00		152.360,00
41	Conservação de Ruas .....									74.075,20		74.075,20
42	Conservação de Estradas e Pontes .....									93.000,00		93.000,00
43	Conservação de Próprios .....									15.000,00		15.000,00
44	Obras Novas .....									212.000,00		212.000,00
										546.435,20		546.435,20
5	<b>Dívidas</b>											
50	Consolidada .....									66.586,80		66.586,80
										66.586,80		66.586,80
6	<b>Encargos Diversos</b>											
60	Aposentadorias .....										24.700,00	24.700,00
61	Despesas Judiciais .....										30.000,00	30.000,00
62	Prêmios de Seguros .....	30.000,00									9.000,00	39.000,00
63	Despesas Diversas .....										135.250,00	135.250,00
64	Contribuições e Auxílios .....										70.586,80	70.586,80
65	Eventuais .....										26.000,00	26.000,00
66											265.500,00	265.500,00
		30.000,00									293.286,80	293.286,80
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	224.080,00	132.480,00	111.860,00	215.000,00	88.950,00	30.000,00	342.132,00	66.586,80	614.715,20	293.286,80	2.130.000,00
	<b>PERCENTAGENS</b> .....	10,57	6,25	5,28	10,17	4,20	1,41	16,13	3,14	29,00	13,85	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%	
	Adminis- tração Geral	Exação e Fiscaliz. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Divida Pública	Serv. Utili- dade Pública	Encargos Diversos			
Administração Municipal	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$		
.....	110.820,00										110.820,00		
.....	83.260,00	132.480,00									215.540,00		
	194.080,00	132.480,00									326.560,00	15,40	
Despesas de Interesse Comum c/ o Estado													
.....			1.800,00								1.800,00		
.....			107.060,00								107.060,00		
.....				215.000,00							215.000,00		
.....					88.950,00						88.950,00		
.....						30.000,00					30.000,00		
.....									11.000,00		11.000,00		
.....									17.000,00		17.000,00		
.....										28.000,00	28.000,00	474.410,00	22,28
.....			111.860,00	215.600,00	88.950,00	30.000,00							
Serviços Públicos Municipais													
.....									12.400,00		12.400,00		
.....									13.960,00		13.960,00		
.....											50.300,00		
.....											35.480,00		
.....											6.440,00		
.....											298.272,00		
.....											342.132,00		
.....											68.230,00		
.....											410.412,00	19,36	
Melhoramentos Públicos													
.....									152.360,00		152.360,00		
.....									71.075,20		71.075,20		
.....									93.000,00		93.000,00		
.....									15.000,00		15.000,00		
.....									212.000,00		212.000,00		
.....											546.435,20		
.....											546.435,20	25,75	
Dividas													
.....											66.586,80		
.....											66.586,80		
.....											66.586,80	3,14	
Encargos Diversos													
.....											24.700,00		
.....											30.000,00		
.....											9.000,00		
.....											135.250,00		
.....											70.586,00		
.....											26.000,00		
.....											265.506,00		
.....											295.506,00	13,94	
.....											30.000,00		
.....											614.715,20		
.....											293.506,00		
.....											2.120.000,00		
TOTAL GERAL	224.080,00	132.480,00	111.860,00	215.600,00	88.950,00	30.000,00	342.132,00	66.586,80	614.715,20	293.506,00	2.120.000,00	100 %	
PERCENTAGENS	10,57	6,25	5,28	10,17	4,20	1,41	16,13	3,14	29,00	13,85			

# DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
<b>Administração Municipal</b>								
8.02	Poder Executivo .....	54.420,00			12.000,00	1.500,00	67.920,00	
8.02	Poder Executivo .....	42.000,00				300,00	42.900,00	
8.04	Prefeitura .....	23.020,00			1.500,00	11.900,00	36.420,00	
8.04	Prefeitura .....	15.000,00				500,00	15.500,00	
8.07	Prefeitura .....	17.520,00		6.200,00	1.000,00		24.720,00	
8.11	Prefeitura .....	10.560,00					10.560,00	
8.12	Prefeitura .....	5.040,00				1.200,00	6.240,00	
8.13	Prefeitura .....	12.120,00	58.000,00	25.560,00	20.000,00		115.680,00	
8.09	Prefeitura .....	5.620,00			1.000,00		6.620,00	
		185.900,00	58.000,00	31.760,00	35.500,00	15.400,00	326.560,00	
		8,77	2,73	1,49	1,67	0,72		15,38
<b>Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado</b>								
8.24	Segurança Pública .....					4.800,00	4.800,00	
8.29	Assistência Social .....					107.060,00	107.060,00	
8.33	Instrução Pública .....	134.400,00		2.000,00	7.000,00	2.800,00	146.200,00	
8.36	Instrução Pública .....	6.000,00					6.000,00	
8.38	Instrução Pública .....					63.400,00	63.400,00	
8.48	Saúde Pública .....					62.200,00	62.200,00	
8.48	Saúde Pública .....					26.750,00	26.750,00	
8.48	Saúde Pública .....					30.000,00	30.000,00	
8.59	Fomento .....					11.000,00	11.000,00	
8.98	Serviços de Estatística .....					17.000,00	17.000,00	
8.98	Dep. das Municipalidades .....							
		140.400,00		2.000,00	7.000,00	325.010,00	474.410,00	
		6,62		0,10	0,33	15,33		22,38
<b>Serviços Públicos Municipais</b>								
8.89	Cemitério .....	2.400,00				10.000,00	12.400,00	
8.85	Limpeza Pública .....	5.280,00			4.180,00	4.500,00	13.960,00	
8.63	Águas .....		28.600,00	15.000,00	2.300,00	4.400,00	50.300,00	
8.81	Parques e Jardins .....	15.480,00	16.000,00		4.000,00		35.480,00	
8.63	Serviços Urbanos .....	62.652,00	30.000,00	60.000,00	10.000,00	88.000,00	250.652,00	
8.64	Serviços Industriais .....	3.960,00	20.000,00	15.000,00	200,00	2.020,00	41.180,00	
8.88	Iluminação Pública .....					6.440,00	6.440,00	
		89.772,00	94.600,00	90.000,00	20.680,00	115.360,00	410.412,00	
		4,23	4,47	4,24	0,98	5,45		49,37

8.81	Conservação de Ruas .....	33.960,00	8.400,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	152.360,00
8.82	Conservação de Estradas e Pontes .....	4.800,00	56.275,20	3.000,00	6.000,00	4.000,00	74.075,20
8.87	Conservação de Próprios .....	15.000,00	56.000,00		22.000,00		93.000,00
8.85	Obras Novas .....		5.000,00		10.000,00		15.000,00
8.89	Calçamento .....			70.000,00		52.000,00	122.000,00
						90.000,00	90.000,00
		53.760,00	125.675,20	103.000,00	88.000,00	176.000,00	546.435,20
	<b>Dívidas</b>	2,54	5,93	4,86	4,15	8,30	25,78
8.73	Consolidada .....					30.438,60	30.438,60
8.74	Consolidada .....					34.948,20	34.948,20
8.75	Consolidada .....					1.200,00	1.200,00
						66.586,80	66.586,80
	<b>Encargos Diversos</b>					3,14	3,14
8.90	Aposentadorias .....	14.400,00					14.400,00
8.91	Caixa de Pecúlios .....					10.360,00	10.360,00
8.07	Despesas Judiciarias .....	3.600,00	24.000,00		2.400,00		30.000,00
8.94	Prêmios de Seguros .....				9.000,00		9.000,00
8.93	Despesas Diversas .....	12.720,00					12.720,00
8.92	Indeniz., Reposições e Restituições .....				1.000,00		1.000,00
8.93	Abono Provisório .....	108.530,00					108.530,00
8.99	Abono Familiar .....				10.000,00		10.000,00
8.99	Diversos .....				3.000,00		3.000,00
8.98	Contribuições e Auxílios .....				70.586,00		70.586,00
8.99	Eventuais .....				26.000,00		26.000,00
		139.250,00	24.000,00			132.346,00	295.596,00
		6,57	4,13			6,25	13,95
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	609.082,00	302.275,20	226.760,00	151.180,00	830.702,80	2.120.000,00
	<b>PERCENTAGENS</b> .....	28,73	14,26	10,69	7,13	39,19	100 %





